



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação
Centro de Ciências Agrárias
Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Aplicadas a
Animais de Interesse Regional (PPGTAIR)
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro
Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP: 64049-550



EDITAL N° 01/2025 PPGTAIR/UFPI

SELEÇÃO INTERNA PARA BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO ÂMBITO DO EDITAL N° 26/2024 DO PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE-CAPES) E EDITAL N°07/2024/PRPP/UFPI

A Universidade Federal do Piauí, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação e da Coordenação Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Aplicadas a Animais de Interesse Regional (PPGTAIR), torna pública a abertura das inscrições e realização da seleção para preenchimento de **01 (uma) vaga para seleção interna para bolsa de doutorado sanduíche, no âmbito do Edital n° 26/2024 do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE-CAPES), assim como de acordo com o EDITAL N° 07/2024 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024 da Pró-Reitora de Ensino de Pós-Graduação-UFPI (PRPG-UFPI).**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) destina-se a fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

Art. 2° O presente Edital tem como objetivo oferecer oportunidade de estágio de alunos de doutorado da UFPI, matriculados regularmente em Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES, em centros de excelência científica no exterior, visando:

- I. complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;
- II. oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- III. ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;
- IV. ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;
- V. proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- VI. promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;
- VII. fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior - IES ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- VIII. estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e
- IX. auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

Art. 3° Cada Programa de Pós-graduação da UFPI que possua curso de doutorado, com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES.

§ 1° Programas de doutorado novos, aprovados após a última Avaliação da CAPES, receberão uma cota desde que já tenha sido reconhecido pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação – CNE.

§ 2° A duração da bolsa é de no mínimo, de 4 (QUATRO) meses e, no máximo, 9 (NOVE) meses. O valor será oriundo do orçamento da CAPES Ação 0487 - Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior, PTRES 170064, Programa de Trabalho 12.364.5013.0487.0001, Fonte de Recurso 8100, Grupo de despesa 3 e liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

§ 3º Cada Programa de Pós-graduação poderá indicar apenas um candidato selecionado para recebimento da cota, devendo classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto neste Edital.

DOS REQUISITOS

Art. 4º Para concorrer à bolsa do EDITAL N° 26/2024/PDSE/2024, cada Programa de Pós-graduação da UFPI que possua curso de doutorado deverá:

- I. ter curso de doutorado com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES. Programas de doutorado novos, aprovados na última Avaliação da CAPES, poderão submeter proposta desde que tal programa já tenha sido reconhecido pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CNE.
- II. promover entre os docentes e os discentes ampla divulgação do PDSE, incluindo no site do programa orientações para participação nos editais internos de seleção do PDSE;
- III. elaborar e/ou orientar os editais internos de seleção e promover a seleção interna dos candidatos ao PDSE, respeitando as normas da CAPES e os prazos do presente Edital;
- IV. prever a etapa de interposição de recurso administrativo em seus editais internos, dos quais assumirá toda a responsabilidade de análise e divulgação;
- V. comunicar aos candidatos o resultado do processo de seleção interna do programa de pós-graduação;
- VI. promover, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do(s) bolsista(s) no exterior; e
- VII. informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

Art. 5º O processo seletivo interno deverá ser feito observando-se os requisitos estabelecidos para os orientadores (brasileiro e do exterior) e para os candidatos, conforme itens 6, 6.1, 7, 7.1, do EDITAL N° 26/2024/PDSE/2024.

Art. 6º Os processos de seleção e indicação dos candidatos à bolsa de doutorado sanduíche no exterior deverão seguir o cronograma descrito no Anexo I do presente Edital.

DAS INSCRIÇÕES

Art 7º As inscrições deverão ser realizadas no período de 09 a 15 de janeiro de 2025, por meio do e-mail: ppgtair@ufpi.edu.br conforme cronograma (Anexo I). Com a seguinte documentação em anexo:

- I. Declaração de reconhecimento de fluência linguista assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;
- II. Declaração de Ciência e Concordância, conforme Anexo V
- III. Formulário de Inscrição, conforme Anexo VI, preenchido com as seguintes informações:
 - a) Identificação da proposta contendo: título do projeto e as palavras-chave, em português e inglês; o problema e os objetivos; e o resumo do projeto em português e inglês;
 - b) Dados do proponente e do orientador;
 - c) Instituição onde será desenvolvido o projeto;
 - d) Área do conhecimento predominante e áreas do conhecimento correlatas;
 - e) Cronograma de atividades limitado à vigência da bolsa estabelecida na norma específica de cada modalidade deste Edital, desconsiderada eventual prorrogação.

§ 1º Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

Art. 8º As candidaturas devem ser apresentadas individualmente por cada estudante e devem conter os seguintes documentos:

- I. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- II. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

- III. estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- IV. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- VII. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;
- VIII. ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
- IX. não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- X. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- XI. não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

Parágrafo único: A comprovação prevista no inciso VI deste Artigo poderá ou não ser usada como critério para a seleção dos candidatos indicados por cada Programa, considerando que, conforme o item 7 do Edital nº 26/2024 – CAPES, esse requisito deve estar cumprido no momento da inscrição do candidato no Sistema da CAPES, o que deverá ser feito até 04 fevereiro até 4 de março de 2025.

Art. 9º Após o encerramento das inscrições, a Comissão Interna de Seleção deverá deliberar pela aprovação ou não das candidaturas, conforme cronograma estabelecido no Anexo I do presente Edital.

Art. 10º Caberá à Comissão Interna de Seleção indicar a ordem de classificação dos candidatos, indicando também, para cada candidato selecionado, o tempo previsto de bolsa.

Art. 11º Os Programas de Pós-graduação deverão enviar à Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação a lista dos selecionados, na ordem de classificação, a ata da reunião da Comissão Interna de Seleção dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

Parágrafo único: No ofício de encaminhamento dos documentos referenciados neste artigo, o coordenador do Programa de Pós-graduação deverá explicitar como o(s)/a(s) bolsista(s) selecionado/a(s) e classificado/a(s) do Programa está alinhado ao Projeto de Desenvolvimento Institucional da UFPI, principalmente no que diz respeito a internacionalização, salientando os objetivos e estratégias para utilização da bolsa e compartilhamento/apropriação do conhecimento adquirido pelo(a) discente no exterior.

Art. 12º A homologação das candidaturas e da ordem de classificação das indicações será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação.

§ 1º A homologação das candidaturas deverá ser feita por comissão constituída pelos seguintes membros:

- I. A Pró-reitora de Ensino de Pós-graduação da UFPI;
- II. O Coordenador de Pós-graduação da UFPI;
- III. A assessoria de relações internacionais da UFPI;
- IV. Dois coordenadores de Programas de Pós-graduação da UFPI, de áreas distintas, indicados pela Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação;
- V. Um servidor técnico-administrativo da UFPI.

§ 2º Caberá também à Comissão citada no §1º deste Artigo fazer a avaliação do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior da UFPI, indicando diretrizes a serem seguidas em processos seletivos subsequentes.

Art. 13º O candidato poderá interpor recurso aos resultados divulgados pelo Programa de Pós-graduação e pela Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação, conforme prazos previstos no Anexo I deste Edital.

Art. 14° Após aprovação no processo seletivo interno da UFPI e a divulgação dos resultados pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link <https://inscricao.capes.gov.br/>, no dia 4 de fevereiro até 4 de março de 2025. para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação.

Art. 15° Caberá à Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação homologar as inscrições feitas pelos candidatos, após verificação da documentação disponibilizada no Sistema Capes.

Parágrafo único: As cotas não utilizadas por programas de pós-graduação da UFPI até a data final das candidaturas poderão ser remanejadas para outros programas de pós-graduação da instituição, de acordo com os critérios estabelecidos pela comissão descrita no Item 3.5 deste Edital, desde que o candidato excedente tenha realizado a inscrição no sistema da CAPES conforme definido no cronograma deste Edital.

Art. 16° Os casos omissos deverão ser resolvidos pelos Programas de Pós-graduação, quando relacionados à seleção interna, ou pela comissão descrita no Item 16.14. deste Edital, quando não forem de competência dos Programas de Pós-graduação.

Art. 17° Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina, 08 de janeiro de 2025.

Comissão de Seleção Interna

ANEXO I DO EDITAL N° 07/2024 DA PRPG/UFPI**CRONOGRAMA**

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Edital interno de cada PPG para inscrição e entrega dos documentos pelos candidatos e	09/01/24 a 16/01/25	PPGs
Seleção interna de cada PPG dos candidatos	17/01 a 24/01/25	
Publicação do resultado da seleção interna de cada PPG	27/01/25	PPGs
Prazo para interposição de recursos pelos candidatos	28/01/25	Candidatos
Divulgação da análise dos recursos e da relação final dos candidatos selecionados em cada PPG	29/01/25	PPGs
Envio para a PRPG da relação final dos candidatos junto com as documentações do processo seletivo	30/01/25	PPGs
Divulgação do resultado final no site da UFPI	03/02/25	PRPG
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	04/02/25 até 04/03/25	Candidato
Homologação, a ser realizada pela Pró-Reitoria, dos candidatos inscritos no sistema da Capes.	12/03 a 02/04/25	Pró-Reitoria de Pós- Graduação ou órgão equivalente
Publicação da relação das inscrições homologadas.	a partir de 08/04/25	Capes
Análise técnica das candidaturas pela Capes.	de 09/04/25 a 23/05/25	Capes
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica	Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES	
Publicação da relação de aprovados na análise Documental após recurso.	a partir de 04/06/25	Capes
Início das atividades no exterior.	Setembro e outubro de 2025	Bolsista

ANEXO II EDITAL N° 07/2024 DA PRPG/UFPI

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição no Exterior

Declaro, como coorientador do estudante _____, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

- ☐ Reuniões de trabalho referente à pesquisa entrevista
- ☐ Outros contatos anteriores. Descreva _____

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome IES no Exterior

Observações:

- 1.** Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração de reconhecimento de língua estrangeira do coorientador no exterior.
- 2.** Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
- 3.** O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

ANEXO III DO EDITAL Nº 07/2024 DA PRPG/UFPI

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição Brasileira

Declaro, como orientador do estudante _____
_____, em comum acordo com
o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no
idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo
de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto
informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no
exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no exterior não
exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa
modalidade de estágio.

Nome IES Brasileira

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador da IES brasileira)

ANEXO IV DO EDITAL Nº 07/2024 DA PRPG/UFPI



Requisitos de proficiência em língua estrangeira

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do *Common European Framework of Reference for Languages* (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.
2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:

I. Para a língua inglesa:

- a. TOEFL iBT (*Internet-Based Testing*): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos. Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.
- b. TOEFL ITP (*Institutional Testing Program*): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
- c. IELTS (*International English Language Test*): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deverá ter notamínima cinco; ou
- d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.
- e. DET (Duolingo English Test): mínimo de 100 pontos, com validade de dois anos.
- f. Para possibilitar a verificação da autenticidade do teste Duolingo pela equipe técnica da Capes, é obrigatório que o candidato envie o certificado de proficiência em formato PDF através do sistema da Capes e compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, seguindo os passos abaixo:
 - g.- Realize o login em englishtest.duolingo.com
 - h.- Clique em "SEND RESULTS"
 - i. - Selecione o tipo de instituição
 - j. - Digite o nome "Capes" e marque-o utilizando o checkbox
 - k.- Clique em "Send"
- l. Caso o candidato não compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, sua documentação ficará em pendência até que o compartilhamento seja realizado.

II- Para a língua francesa:

- a. TCF (*Test de Connaissance du Français*) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
- b. TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
- c. DALF (*Diplôme Approfondi de Langue Française*): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou DELF (*Diplôme d'Études en Langue Française*): mínimo de B2, sem prazo de validade.

III. Para a língua alemã:

- a. Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade; b. TestDaF (*Test Deutsch als Fremdsprache*): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- b. OnSET (*online-Spracheinstufungstest*): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou DSH (*Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang*): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

IV. Para a língua espanhola:

- a. DELE (*Diplomas de Español como Lengua Extranjera*), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- b. SIELE (*Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española*): mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction).

V. Para a língua italiana:

- a. IIC (*Istituto Italiano di Cultura*): teste Lato Sensus, mínimo de B2, validade de um ano;
- b. CELI (*Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana*): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
- c. CILS (*Certificazione di Italiano come Lingua Straniera*): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensus do *Istituto Italiano di Cultura*: nível mínimo B2, com validade de um ano.

- 3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.
- 4. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste
- 5. expressamente na carta do coordenador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
- 6. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coordenador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

7. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.
8. Candidatos estrangeiros, que comprovarem nacionalidade cuja língua materna seja a mesma do idioma oficial do país onde desejam realizar seus estudos, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência neste idioma, desde que apresente certificação de estudos formais acadêmicos como diploma de ensino fundamental, diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação obtidos no país de origem.
9. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa peliteada.
10. O comprovante válido de proficiência em língua estrangeira deverá ser apresentado no ato da inscrição na CAPES.
11. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
12. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.
13. Candidatos portadores de deficiência ou condições que impossibilitem ou prejudiquem seu desempenho em teste de proficiência devem anexar, no momento da inscrição, atestado que comprove essa condição e certificado de proficiência compatível com sua limitação. A documentação será avaliada pela Capes.

ANEXO V DO EDITAL N° 01/2025 DA PPGTAIR/UFPI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, aluno de doutorado do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal do Piauí, matrícula n° _____, CPF n° _____, declaro estar CIENTE e DE ACORDO com as normas previstas no Edital n° 26/2024 – CAPES e no Edital n° 07/2024 da PRPG/UFPI, que tratam da realização de doutorado sanduíche no exterior. Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento das normas previstas nos editais implicará meu imediato desligamento do Programa Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE). Por fim, declaro que estou CIENTE que NÃO POSSO acumular a bolsa do PDSE com quaisquer outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, sendo EU o responsável por solicitar o cancelamento ou a suspensão dessas bolsas, caso eu as possua.

Teresina, _____ de _____ de _____.

NOME DO ALUNO

ANEXO VI - DO EDITAL N° 01/2025 DA PPGTAIR/UFPI

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do(a) Proponente: _____

Orientador(a): _____

A) Identificação da proposta

Título em português e Inglês:

Problema de Pesquisa:

Objetivo Geral:

Objetivos Específicos:

Resumo em português e Inglês:

Palavras-chave em português e Inglês:

B) Dados do proponente e do orientador

Nome do proponente:

Matrícula PPGTAIR/UFPI:

CPF:

Endereço c/CEP:

Nome do Orientador PPGTAIR/UFPI:

SIAPE:

CPF:

Lotação:

C) Instituição onde será desenvolvido o projeto

Nome da Instituição:

Endereço:

Nome do Orientador Externo:

D) Área do conhecimento predominante/correlatas

Área do conhecimento predominante:

Áreas do conhecimento correlatas:

E) Cronograma de atividades limitado à vigência da bolsa